

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 76/2019**  
**PROTOCOLO 31154/2019**  
**Processo Administrativo nº. 221/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº051/2019**

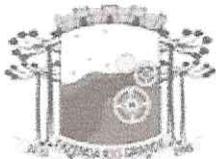
1. Aos oitavo dia do mês de Novembro de 2019, autorizado pelo **Pregão Presencial nº. 76/2019**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande / PR, e assistido pelo Procurador do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Urbanismo, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, Decreto nº 4952/2019, inscrito no CPF/MF sob o nº 946.324.139-68 e o DETENTOR DA ATA **ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.389.693/0001-68, Inscrição Estadual nº.90.387.536-46, Inscrição Municipal nº.7537/00, estabelecida Av. Archelau de A. Torres; nº. 2239; Jd Iguazu; Araucária/PR; CEP: 83702-185; Fone:(41)3552 5487; E-mail: eletrofer\_35@hotmail.com, neste ato representado pela Sra. **Mariana de Alcantara Rebello Kirchner**, inscrita no CPF sob nº. 802.529.312-20.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 01 de Novembro de 2019, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto **aquisição, locação, montagem, desmontagem e manutenção de enfeites natalinos, a pedido da Secretaria Municipal de Urbanismo.**

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$28.487,60 (Vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL 76/2019 e seus anexos, bem como o Termo de Referência,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Coordenação de Contratos

sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº. 76/2019

3. A entrega dos materiais adquiridos deverá ser feita na Divisão de Almoxarifado, situada na Avenida Venezuela, nº 247, em até 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento. Para todos os materiais adquiridos será exigida garantia pelo período de um ano, podendo ser trocado se houver defeito de fabricação.

4. A(s) empresa(s) contratada(s) para as locações deverá(ão) entregar os materiais em perfeitas condições no local a ser definido pela Secretaria Municipal de Urbanismo e recolhe-los após o período de no mínimo 30 (trinta) dias a contar da data da instalação.

5. Os serviços de Instalação, Manutenção e Desmontagem de todos os materiais adquiridos, locados e os de propriedade do Município deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento e concluídos em até 10 (dez) dias contados a partir de seu início.

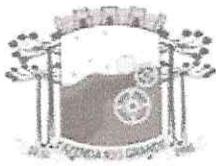
5.1. Todos os materiais devem permanecer montados por um período de no mínimo 30 (trinta) dias. Após este período deverão ser desmontados e guardados em local a ser definido futuramente pela Divisão de Iluminação Pública em até 10 (dez) dias do início da desmontagem.

5.2. A contratada que executará os serviços solicitados deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ao fiscal do contrato, quando do início dos serviços de instalação.

5.3. Os serviços de Instalação, Manutenção e Desmontagem deverão ser realizados com a utilização de caminhão com cesto aéreo, equipamentos necessários e funcionários qualificados para a prestação dos serviços.

5.4. Para os serviços de manutenção, a empresa contratada deverá manter funcionários e equipamentos necessários durante todos os dias em que a decoração estiver montada.

6. Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Coordenação de Contratos

6.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

6.2. São designados como fiscais:

- I. Fiscal de contrato: Mávila Fátima Barbosa Arruda Falcão matrícula 352156 e Kely Steinhaus Cezar matrícula 350721
- II. Fiscal de Serviços: Mávila Fátima Barbosa Arruda Falcão matrícula 352156, Rogério Marcio Santana matrícula 351210 e Paulo Cesar Pereira matrícula 351032.

7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

**Observação 1:** As empresas, detentoras do Registro de Preços, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 1095/2005, assumem o compromisso de fornecer os itens objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o Edital e sua Minuta de Contrato, correspondente ao Pregão Presencial nº 76/2019, protocolado sob o nº 31154/2019.

**Observação 2:** O Município de Fazenda Rio Grande, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, orientará a Secretaria solicitante, no sentido de praticar todos os atos relativos ao controle e acompanhamento dos preços registrados.

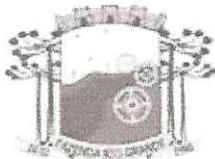
9. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Coordenação de Contratos

- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

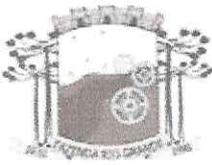
III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

9.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 7, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

mark  
Ver  
\$



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos

9.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

9.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

9.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

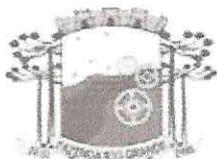
11. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

11.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Coordenação de Contratos

11.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

12. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº. 76/2019**.

13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº. 76/2019**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

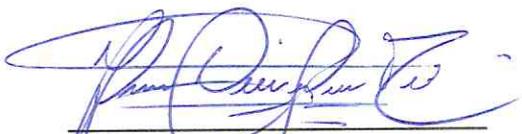
15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

Fazenda Rio Grande, 08 de Novembro de 2019.

p/ Contratante:

  
\_\_\_\_\_  
**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito Municipal

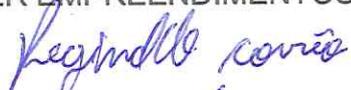
  
\_\_\_\_\_  
**Francisco Roberto Barbosa**  
Secretário Municipal de Urbanismo

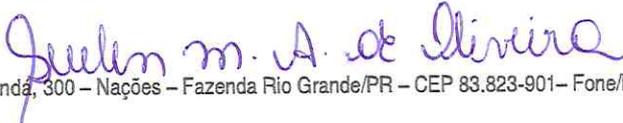
  
\_\_\_\_\_  
**Fabiano Dias Dos Reis**  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR 45.402

p/Contratada:

  
\_\_\_\_\_  
**Mariana de Alcantara Rebello Kirchner**  
ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA

Testemunhas:

  
  
REGINALDO CORVÊA R.G. 90477080

  
\_\_\_\_\_  
**Jullem m. A. de Oliveira**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

| Item   | Material | Descrição do Material  | Marca do Produto                   | Un. Med. | Qtde Cotada      | Desclo(%) | Preço Unitário | Preço Total      | Situação |
|--|----------|--|------------------------------------|----------|------------------|-----------|----------------|------------------|----------|
| <p><b>Nr. do Processo: 221/2019 Licitação: 76/2019 - PR Data da Homologação:</b><br/> <b>Fornecedor: 10642 - ELETROFER EMPREENDIMENTOS COM. E IND. LTDA - ME</b></p> |          |  |                                    |          |                  |           |                |                  |          |
| <b>Lote - 1</b>  |          |  |                                    |          |                  |           |                |                  |          |
| 1  | 62130024 | Aquisição de Lâmpada vapor metálico verde, vida mediana de 15.000h , IRC > 80, base E-40, 220v | empalux                            | UNI      | 70,000           | 0,0000    | 41,4700        | 2.902,90         | Venceu   |
| 2  | 10135549 | Aquisição de Abraçadeira Nylon Branca 140x 3,6 mm, pacote com 100 unidades                     | g20                                | UNI      | 500,000          | 0,0000    | 11,0700        | 5.535,00         | Venceu   |
| 3  | 10135550 | Aquisição de Abraçadeira de Nylon Branca 200 x 4,8 mm, pacote com 100 unidades                 | g20                                | UNI      | 500,000          | 0,0000    | 13,8400        | 6.920,00         | Venceu   |
| 4  | 10135551 | Aquisição de Fio Paralelo 2,5, rolo com 100 metros   | corfio                             | UNI      | 30,000           | 0,0000    | 137,7900       | 4.133,70         | Venceu   |
| 5  | 10135552 | Aquisição de Lâmpada branca frio de led 12 w, 1060 lm, bivolt, bocal E 27.                     | empalux                            | UNI      | 350,000          | 0,0000    | 11,4200        | 3.997,00         | Venceu   |
|  |          |  | <b>Total do Lote do Fornecedor</b> |          | <b>1.450,000</b> |           |                | <b>23.488,60</b> |          |
| <b>Lote - 2</b>  |          |  |                                    |          |                  |           |                |                  |          |
| 6  | 62130312 | Aquisição de Rede Cascata com estrela 120 lâmpadas led azul com 8 funções 6 x 0,3.             | euro                               | UNI      | 20,000           | 0,0000    | 50,4500        | 1.009,00         | Venceu   |
| 7  | 62130313 | Aquisição de Conector União Conexão Emendar margueira de Led Bivolt                            | euro                               | UNI      | 1500,000         | 0,0000    | 2,6600         | 3.990,00         | Venceu   |
|  |          |  | <b>Total do Lote do Fornecedor</b> |          | <b>1.520,000</b> |           |                | <b>4.999,00</b>  |          |
|  |          |  | <b>Total do Fornecedor</b>         |          | <b>2.970,000</b> |           |                | <b>28.487,60</b> |          |

Fazenda Rio Grande, 8 de Novembro de 2019.

*Work*  
*Carla*